



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.274 / 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14 de Dezembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, observados os seguintes desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO		
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
		01	FMS – SERV. ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA		
<i>Ficha</i>	111	3.1.90.13.00	<i>Obrigações Patronais</i>		R\$ 42.700,00
		02	FMS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
<i>Ficha</i>	132	3.1.90.11.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>		R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 46.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO		
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
		01	FMS – SERV. ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA		
<i>Ficha</i>	110	3.1.90.11.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>		R\$ 46.000,00
TOTAL					R\$ 46.000,00

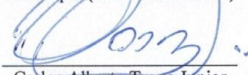
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 16 de Dezembro de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Frovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014